



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Pr. Cristiano Passos  
[cristianopassos@camarasorocaba.sp.gov.br](mailto:cristianopassos@camarasorocaba.sp.gov.br)

Telefone:(15) 32381141

**Sorocaba, 25 de março de 2025.**

**Ofício nº 075/2025**

**Ao Ilustríssimo Senhor vereador  
José Vinicius Campos Aith  
Suplente Rafael Militão**

**Assunto: “Adequações das Emendas”.**

**Prezado Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias desta Edilidade, no uso de suas atribuições, atendendo ao ofício nº 86/2025 do Executivo Municipal, informando a necessidade de adequação das emendas impositivas em relação ao Projeto de Lei nº 218/2024, diante das justificativas de impedimentos de ordem técnica, vem este vereador subscrito informar ao Nobre Vereador, que deverá apresentar adequação das emendas abaixo indicadas, visando sanar os impedimentos apontados.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300034003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Número da Emenda	Parlamentar	Descrição	Valor	Justificativa
534	José Vinícius Campos Aith	Custeio de projetos da ADES - Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social	100.000,00	Conforme informações do órgão beneficiário, a subfunção 302, associada à Atenção Especializada, é incompatível com o objeto da emenda; desta forma, condiciona-se a exequibilidade da emenda à reclassificação para a subfunção 301, relacionada à Atenção Primária em Saúde.
537	José Vinícius Campos Aith	Reforma e ampliação de próprio Municipal para implantação de Centro de Autismo	150.000,00	Em diligência junto ao órgão beneficiário, a equipe responsável por coordenar as ações voltadas ao autismo considerou a emenda inexecutável, justificando que o Ministério da Saúde endossa a assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNSPD), cujas diretrizes e definições são estabelecidas em âmbito federal.
562	José Vinícius Campos Aith	Custeio da SPASO para prestação de serviços de proteção aos animais	20.000,00	Conforme informações do órgão beneficiário, a subfunção 302, associada à Atenção Especializada, é incompatível com o objeto da emenda, destinada à Assistência Veterinária; desta forma, condiciona-se a exequibilidade da emenda à reclassificação para a subfunção 305, relacionada à Vigilância Epidemiológica/Zoonoses.
564	José Vinícius Campos Aith	Custeio da ACAP – Associação Christa de Assistência Plena	55.000,00	Conforme informado pela organização beneficiária, não é possível, neste momento, expandir sua capacidade de atendimento; essa limitação torna inviável a execução da emenda conforme planejada, sendo necessária sua reclassificação para o código '4.4.50.00.00'.
582	José Vinícius Campos Aith	Verba para construção do Centro de Lutas de Sorocaba	150.000,00	Conforme informações do órgão beneficiário, não foi identificada a necessidade de construção de Centro de Lutas nos Centros Esportivos. Além disso, o valor é insuficiente para a realização da obra, exigindo uma contrapartida do município de aproximadamente R\$ 500 mil, com a despesa não prevista na lei orçamentária do exercício corrente.
611	José Vinícius Campos Aith	Reforma e ampliação de próprio Municipal para implantação de Centro de Autismo	80.000,00	Em diligência junto ao órgão beneficiário, a equipe responsável por coordenar as ações voltadas ao autismo considerou a emenda inexecutável, justificando que o Ministério da Saúde endossa a assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNSPD), cujas diretrizes e definições são estabelecidas em âmbito federal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

As devidas adequações das emendas **deverão ser apresentadas via ofício a esta Comissão urgente, impreterivelmente até dia 01/04/2025.**

Cumprе observar, que as emendas que apresentaram impedimentos de ordem técnica destinadas a ações e serviços públicos de saúde, seus recursos deverão permanecer na saúde, cumprindo as exigências da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, § 1º do artigo 92-A.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cristiano Passos**  
**Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e Parcerias.**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003900360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/03/2025 11:41

Checksum: **624CABBD08B8CD851520D5B804F3D2E3701A2A76EE2E8209C0723B1C295CEC3D**

